



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sábado, 14 de fevereiro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano VI · Edição nº 1039

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade*  
*Coração*  
URUPÊS - SP

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.392 - De 13 de Fevereiro de 2026.**

*Dispõe sobre a vedação à comercialização, circulação e posse de bebidas em recipientes de vidro durante o evento de carnaval nos locais que especifica.*

**ROBERTO CACCIARI FILHO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e integridade física dos participantes das festividades do Carnaval 2026 no Município de Urupês, que ocorrerá entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro pode causar lesões graves e situações de perigo à vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO as medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva.

CONSIDERANDO o grande número de pessoas que irão circular nos locais nos dias do carnaval e o Poder de Polícia que compete ao Executivo Municipal.

**DECRETA:**

**ART. 1º.** - Fica proibida a comercialização, circulação e posse de qualquer elemento em recipientes de vidro, nas imediações dos locais públicos especificados, nos dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, durante as festividades do Carnaval.

**Parágrafo Único:** Os estabelecimentos, inclusive os ambulantes, abrangidos pela regra do *caput* deste artigo poderão comercializar elementos acondicionados em recipiente de vidro, desde que os sirvam em recipientes descartáveis que não tenham vidro em sua composição, sem entregar ou de qualquer forma permitir e facilitar o acesso aos recipientes de vidro, os quais deverão permanecer guardados em locais seguros, dentro dos estabelecimentos comerciais.

**ART. 2º** - O disposto no *caput* do artigo 1º também se aplica aos recipientes de vidro acondicionados em coolers, caixas de isopor e similares.

**ART. 3º** - A fiscalização será exercida pela Polícia Militar, servidores públicos e segurança privada a serviço da Municipalidade, que poderá, inclusive, realizar a apreensão dos objetos.

**Parágrafo Único:** As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem o disposto neste Decreto ficam sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável, além de responsabilização civil e penal, independentemente da obrigação de cessar imediatamente a transgressão.

**ART. 4º** - As festividades ocorrerão nos seguintes dias,

horários e locais:

I - 13/02/2026, entre as 16h e 02h do dia 14/02/2026, na Praça Central de Urupês;

II - 14/02/2026, entre as 16 e 02h do dia 15/02/2026, na Praça Central de Urupês.

III - 15/02/2026, entre as 19h e 02h do dia 16/02/2026, na Praça Central de Urupês.

IV - 16/02/2026, entre as 18h e 02h do dia 17/02/2026, na Praça Central de Urupês.

V - 16/02/2026, entre as 16h e 18h, na quadra da EMEF Maria de Lourdes da Costa Nunes, localizada em São João de Itaguaçu.

VI - 17/02/2026, entre as 15h e 23h59m, na Praça Central de Urupês.

**ART. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário

Prefeitura Municipal de Urupês, 13 de fevereiro de 2026.

**ROBERTO CACCIARI FILHO**

**Prefeito Municipal**

Publicado nesta Secretaria na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretaria Administrativa**

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE  
URUPÊS**